

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 28.0/2013 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 8 Fevereiro 2013

Direção Geral do Fórum Portaria

PORTARIA Nº 00015/2013

07/02/2013

Revoga as Portarias de n.º 398/2007-DF, de 09/08/2007 e de nº 140/2010-DF, de 06/04/2010, e dispõe sobre regras pertinentes às justificativas de ausência ao estágio remunerado ou voluntário e à apuração da frequência dos estagiários remunerados

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o disposto na Resolução nº 208-CJF, de 04 de outubro de 2012, publicada em 09/10/2012, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando a necessidade de se estabelecerem procedimentos administrativos concernentes ao acompanhamento das justificativas de ausência ao estágio remunerado ou voluntário, e da freqüência dos estagiários remunerados, em complemento à esolução nº 208/2012-CJF de 04/10/2012;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar as Portarias de n.º 398/2007-DF, de 09/08/2007 e de nº 140/2010-DF, de 06/04/2010.

Das Justificativas de Ausência ao Estágio

- Art. 2.º As justificativas de ausência ao estágio remunerado ou voluntário deverão ser apresentadas por escrito, até 03 (três) dias úteis após o fim do afastamento, ao dirigente do Foro, Vara, Secretaria Administrativa, Núcleo ou Turma Recursal em que estiver lotado o estagiário.
- § 1.º O dirigente do Foro, Vara, Secretaria Administrativa, Núcleo ou Turma Recursal poderá abonar os dias de ausência do estagiário, motivando a decisão.
- § 2.º O dirigente do Foro, Vara, Secretaria Administrativa, Núcleo ou Turma Recursal, conforme a lotação do estagiário, encarregar-se-á do controle dos dias de afastamento de que trata este artigo e encaminhará as justificativas e eventual abono da falta ao Núcleo de Gestão de Pessoas no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das justificativas, respondendo pelas eventuais omissões.
- § 3.º Quando a ausência ao estágio se der em razão de licença médica, deverá ser apresentado atestado médico até 03 (três) dias úteis após o fim do afastamento

Da Apuração da Frequência dos Estagiários Remunerados

Art. 3.º Os estagiários remunerados terão sua freqüência apurada do primeiro até o último dia útil do mês, efetuando-se o pagamento da bolsa até o quinto dia útil do mês seguinte ao da apuração da freqüência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 28.0/2013 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 8 Fevereiro 2013

Parágrafo Único. O Núcleo de Tecnologia da Informação procederá às adaptações que se fizerem necessárias para a mudança do período de apuração da freqüência.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário

Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO